

D E C R E T O N° 13.290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESIGNADO POR
LOTE DE TERRENO N° 25, DO LOTEAMENTO
JAPORANGRA, 2° DISTRITO DESTA MUNICIPALIDADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo n° 2019004055 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel designado por Lote de Terreno n° 25, do Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Trata-se de terreno, sem edificação, denominado por lote 25 do Loteamento Japorangra, com as seguintes características: medindo 10,00 m de frente para a Rua Projetada; 23,47 do lado direito para o lote 24; 23,77 m do lado esquerdo para o lote 26 e 10,00 m de fundos, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área total de 236,20 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte centésimos).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a ampliação da estrutura de apoio ao Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, com a criação do Centro de Imagem de Angra dos Reis, sendo sua propriedade atribuída à Griff de Angra Automóveis Ltda., conforme Matrícula n° 19.877 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 160.602,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e dois reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo n° 2019004055, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 11.320, de 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

462

004

DECRETO Nº 13.290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **1792** Págs.: 23 e 24 Data: 01 / 12 / 2023

Errata publicada no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **1800** Pág.: 16 Data: 11 / 12 / 2023

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462